DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

EMPRESA SERGIO DONIZETE SCHIASSO ME

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Fiscal, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário dos Itens nº 108 e 310 (mesmo item, cota reservada) – ALHO FRESCO COM CASCA – KG, passando de R$ 28,07 para R$ 36,77, Itens nº 138 e 340 (mesmo item, cota reservada) – CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, passando de R$ 40,00 para R$ 45,20, Itens nº 129 e 331 (mesmo item, cota reservada) – CARNE BOVINA COXÃO MOLE, passando de R$ 32,65 para R$ 36,89, Itens nº 139 e 341 (mesmo item, cota reservada) – CARNE BOVINA ALCATRA, passando de R$ 40,00 para R$ 45,20, Itens nº 31 e 233 (mesmo item, cota reservada) – AZEITONAS VERDES EM CONSERVA 120 G, passando de R$ 5,25 para R$ 6,09, da **EMPRESA SERGIO DONIZETE SCHIASSO ME**, CNPJ nº 18.374.196/0001-40.

PONGAÍ, 15 DE JANEIRO DE 2024.
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ

.....

Prefeitura do Município de Pongaí

CNPJ 46.227.849/0001-01

Avenida José Candido Carneiro, 435 – Fone/Fax (14) 3581-1101/3581-1107 – PONGAÍ-SP-CEP 16.660-000

E-mail: pmpongai@uol.com.br

LEI Nº 2606 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

(Concede reposição salarial e aumento salarial real aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pongaí e dá outras providências)

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, Prefeito do Município de Pongai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Pongai Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º-) Fica concedida revisão salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) com base na inflação acumulada de 2024, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e aumento salarial real de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), totalizando o percentual de 10% (dez por cento), a todos os Servidores da Câmara Municipal de Pongaí, inclusive aos inativos, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal.

Artigo 2º-) As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º-) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo